



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 9.438/2014

Regulamenta a Lei nº 3.088/2010 e aprova a Instrução Normativa nº SFI 004/2014, integrante do Sistema de Controle Interno do Município, que dispõem sobre a concessão de adiantamento de diárias para pagamento de despesas de viagem e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual e na Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 07 de março de 2013, do TCEES;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 3.088/2010, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de adiantamento de diárias para viagem, e, ainda, objetivando a sua operacionalização integrada com o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada e fazendo parte integrante deste Decreto a Instrução Normativa SFI-004/2014, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de adiantamento de diárias para viagem.

Art. 2º - A aplicação da Instrução Normativa, referida no artigo anterior, é da atribuição do Órgão Central dos Sistemas Administrativos da Secretaria de Finanças quanto à observância dos requisitos formais, e de todas as unidades integrantes da estrutura organizacional da Administração, na sua condição de Unidades Executoras, inclusive as pessoas beneficiárias dos adiantamentos.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alegre, (ES), 09 de dezembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal